

Direito à cidade é um conceito que foi se desenvolvendo e sendo disseminado pelo mundo no decorrer tempo, sendo relativamente novo em comparação a outras ciências jurídicas como o direito civil e penal.

Nesse contexto, com o desenvolvimento de seus fundamentos, **o direito à cidade acabou por se tornar uma plataforma política**, ou seja, **uma bandeira de reivindicação que abarca diversos outros direitos** como o direito à

1. o direito à **moradia adequada**;
2. o direito ao **transporte público**;
3. o direito à **educação**;
4. o direito ao **lazer**, etc.

Diante disso, o **Fórum Nacional de Reforma Urbana**, que é uma organização social em prol da reforma urbana nas cidades brasileiras, em sua cartilha promovendo a função social da propriedade, **define o direito à cidade como o direito de acesso a: moradia digna, transporte, educação, saneamento básico, trabalho, lazer e informação.**

Assim, pode-se entender como uma “reivindicação guarda-chuva”, vez que abarca diversas outras menores e menos abrangentes.

Nesse sentido, em 2006, foi redigida a famosa **Carta Mundial do Direito à Cidade**, produzida pelo Fórum Social Mundial Policêntrico. Essa carta é muito importante para o ramo do direito à cidade, apesar de não possuir juridicidade, ou seja, **não tem qualquer força normativa** e não pode o cidadão buscar qualquer direito no judiciário tendo ela como base. Apesar disso, ela é essencial para compreender o direito à cidade como **plataforma política**, como instrumento de reivindicação da sociedade organizada.

Ato contínuo, a Carta Mundial do Direito à Cidade, em suas diretrizes gerais, vem definir que o direito à cidade significa:

O direito de uso equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça espacial no ambiente urbano.

A carta promove ainda o **direito coletivo dos habitantes das cidades**, em especial dos grupos vulneráveis de desfavorecidos, assim como a interdependência a todos os direitos humanos

internacionalmente reconhecidos já regulamentados nos tratados internacionais de direitos humanos.

Ademais, busca **proteger o direito ao trabalho em condições equitativas e satisfatórias**, bem como o **direito de filiação a sindicatos**; de acesso à água potável, à energia elétrica, ao transporte e outros serviços essenciais; de **educação pública**; **segurança**, e respeito às minorias e à pluralidade racial, sexual e étnica.